

Processo: TC 007.702/2016-7
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: José Edson da Costa Silva, Marcos
Tadeu Silva

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
José Edson da Costa Silva	28/01/2016	2458/2014-TCU-PL, TC 017.917/2011-5	Débito - item 9.2b
Marcos Tadeu Silva	29/01/2016		

3. O advogado José Francisco de Lira representa o Sr. José Edson da Costa Silva; O advogado Antônio Eudes Nunes da Costa Filho e o José Leonardo de Souza Lima Júnior representam o Sr. João Pedro da Silva. Todos os advogados estão indicados no item 8 do Acórdão 2458/2014 e no item 8 do Acórdão 2976/2015 – TCU – Plenário.

SECEX-PB/SA, em 23 de março de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração